



DECRETO Nº 090, DE 25 DE MAIO DE 2023

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 39, DE 28 DE JANEIRO DE 2022 QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARIACICA - CONSEMAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para o pleno desempenho do apoio administrativo em recursos materiais e humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de dispositivos para fins de adequação da normativa legal referente ao expediente ordinário do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do Princípio da Precaução, do Desenvolvimento Sustentável e do Sincretismo Processual nos procedimentos para emissão de documentos autorizativos emitidos pela secretaria responsável pelas políticas públicas de meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da distribuição paritária de membros que representam este conselho, em razão da alteração da realidade social no município, no que compete a inclusão das Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil Organizada com relevância na política municipal de meio ambiente,





DECRETA

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 39, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O CONSEMAC, instituído pela Lei Municipal Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, como órgão colegiado autônomo, de caráter consultivo, deliberativo e normativo de instância superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente, compõe-se paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil e da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º A representação do Poder Público Municipal terá a seguinte composição no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariacica – CONSEMAC:

I - 01 (um) titular da Pasta Municipal responsável pelas políticas públicas de meio ambiente e 01 (um) suplente da Pasta Municipal responsável pelas políticas públicas de desenvolvimento urbano;

II – 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Pasta Municipal responsável pelas políticas públicas de desenvolvimento econômico e inovação;

III - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Pasta Municipal responsável pela política municipal de educação;

IV - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Pasta Municipal responsável pela política municipal de agricultura e pesca;

V – 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Pasta Municipal responsável pela política municipal de serviços urbanos;





VI - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Pasta Municipal responsável pela política municipal de saúde;

VII - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Cariacica;

VIII - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Pasta Municipal responsável pelas obras.

§ 2º A representação da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariacica - CONSEMAC contará com 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente das seguintes entidades:

- I - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;
- II - Associação de Produtores Rurais;
- III - Federação das Associações de Cariacica - FAMOC;
- IV - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/ES;
- V - Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN;
- VI - Federação das Indústrias do Espírito Santo - FINDES;
- VII - Associação de Empresários de Cariacica – AEC;
- VIII - Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL.”

Art. 2º O artigo 14 do Decreto nº 39, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A Secretaria Executiva do CONSEMAC será constituída por (02) dois Secretários Executivos, devendo a escolha recair em servidores da secretaria responsável pela política pública de meio ambiente, podendo, caso seja necessário, constituir outro servidor para apoio técnico às Câmaras Técnicas, Comissões ou Grupos de Trabalho.

Art. 3º O artigo 20 do Decreto nº 39, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS - SEMGO/GAO

Art. 20. O mandato dos membros do CONSEMAC corresponderá ao biênio, sendo admitida recondução consecutiva como titular; sendo sem remuneração e considerado serviço relevante para o município de Cariacica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 189, de 28 de novembro de 2018.

Cariacica - ES, 25 de maio de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUCIANA TIBERIO GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

PROCS. ELET. - 16949/2023 - 9934/2023

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: governo@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310039003300390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 41



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), sexta-feira, 26 de maio de 2023

DECRETOS

DECRETO Nº 089, DE 25 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 83,
DE 11 DE MAIO DE 2016, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pelo
inciso IX do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal
de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos do artigo 1º do Decreto
Municipal 83, de 11 de maio de 2016, passam a
vigorar com as seguintes redações:

"Art.1º [...]

I - Márcio José de Freitas - matrícula nº
120.795;

II - Saulo Ferreira da Silva - matrícula nº
119.609."

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em
contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

Cariacica/ES, 25 de maio de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LÚCIA HELENA DORNELLAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

DECRETO Nº 090, DE 25 DE MAIO DE 2023
ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 39, DE
28 DE JANEIRO DE 2022 QUE APROVA O
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARIACICA
- CONSEMAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de
atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da
Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de
Meio Ambiente, para o pleno desempenho do
apoio administrativo em recursos materiais e
humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de
dispositivos para fins de adequação da
normativa legal referente ao expediente
ordinário do Conselho Municipal de Meio
Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do
Princípio da Precaução, do Desenvolvimento
Sustentável e do Sincretismo Processual nos
procedimentos para emissão de documentos
autorizativos emitidos pela secretaria
responsável pelas políticas públicas de meio
ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação
da distribuição paritária de membros que
representam este conselho, em razão da
alteração da realidade social no município, no
que compete a inclusão das Organizações da

Sociedade Civil e Sociedade Civil Organizada
com relevância na política municipal de meio
ambiente,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 39, de 28 de
janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte
redação:

Art. 2º O CONSEMAC, instituído pela Lei
Municipal Complementar nº 79, de 27 de
dezembro de 2018, como órgão colegiado
autônomo, de caráter consultivo, deliberativo e
normativo de instância superior do Sistema
Municipal de Meio Ambiente, compõe-se
paritariamente por representantes do Poder
Público e da Sociedade Civil e da Sociedade Civil
Organizada.

§ 1º A representação do Poder Público Municipal
terá a seguinte composição no Conselho
Municipal de Meio Ambiente de Cariacica -
CONSEMAC:

I - 01 (um) titular da Pasta Municipal
responsável pelas políticas públicas de meio
ambiente e 01 (um) suplente da Pasta Municipal
responsável pelas políticas públicas de
desenvolvimento urbano;

II - 01 (um) titular e 01 (um) suplente,
representantes da Pasta Municipal responsável
pelas políticas públicas de desenvolvimento
econômico e inovação;

III - 01 (um) titular e 01 (um) suplente,
representantes da Pasta Municipal responsável
pela política municipal de educação;

IV - 01 (um) titular e 01 (um) suplente,
representantes da Pasta Municipal responsável
pela política municipal de agricultura e pesca;

V - 01 (um) titular e 01 (um) suplente,
representantes da Pasta Municipal responsável
pela política municipal de serviços urbanos;

VI - 01 (um) titular e 01 (um) suplente,
representantes da Pasta Municipal responsável
pela política municipal de saúde;

VII - 01 (um) titular e 01 (um) suplente,
representantes da Câmara Municipal de
Vereadores de Cariacica;

VIII - 01 (um) titular e 01 (um) suplente,
representantes da Pasta Municipal responsável
pelas obras.

§ 2º A representação da Sociedade Civil junto ao
Conselho Municipal de Meio Ambiente de
Cariacica - CONSEMAC contará com 01 (um)
membro titular e 01 (um) membro suplente das
seguintes entidades:

I - Associação de Catadores de Materiais
Recicláveis;

II - Associação de Produtores Rurais;

III - Federação das Associações de Cariacica -
FAMOC;

IV - Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia - CREA/ES;

V - Companhia Espírito Santense de Saneamento
- CESAN;

VI - Federação das Indústrias do Espírito Santo
- FINDES;

VII - Associação de Empresários de Cariacica -
AEC;

VIII - Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL."





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), sexta-feira, 26 de maio de 2023

Art. 2º O artigo 14 do Decreto nº 39, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A Secretaria Executiva do CONSEMAC será constituída por (02) dois Secretários Executivos, devendo a escolha recair em servidores da secretaria responsável pela política pública de meio ambiente, podendo, caso seja necessário, constituir outro servidor para apoio técnico às Câmaras Técnicas, Comissões ou Grupos de Trabalho.

Art. 3º O artigo 20 do Decreto nº 39, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. O mandato dos membros do CONSEMAC corresponderá ao biênio, sendo admitida recondução consecutiva como titular; sendo sem remuneração e considerado serviço relevante para o município de Cariacica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 189, de 28 de novembro de 2018.

Cariacica - ES, 25 de maio de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUCIANA TIBERIO GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento da
Cidade e Meio Ambiente

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 253, DE 25 DE MAIO DE 2023.

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidores dos cargos que especifica:

I - Marcos Pereira dos Santos, a pedido, do cargo de Assessor Adjunto II, padrão C-3, da Secretaria Municipal de Serviços, a partir de 22 de maio de 2023.

II - Juliana Oliveira Dias, a pedido, do cargo de Gerente de Proteção Social Especial, padrão C-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 25 de maio de 2023.

Art. 2º Nomear Nara Rubia Dalla Bernardina Coutinho no cargo de Coordenador de Acompanhamento de Obras, padrão C-2, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas consignadas em seus respectivos incisos I e II do Art. 1º.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 25 de maio de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMESP/N.º 007, DE 25 DE MAIO DE 2023

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ACORDO COM A LEI 13.019/2014 E DECRETO 07/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 58, inc. VIII da Lei 5.283/2014 e c/c Artigo 30 e parágrafos 1 a 4 do Decreto Municipal 07/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para processar e julgar propostas e emitir parecer quanto à possibilidade de celebração de parceria em atendimento aos Editais da Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal 07/2017.

Art. 2º A Comissão instituída através desta Portaria será vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º As atribuições da Comissão são as abaixo especificadas:

I - Realizar a análise dos projetos esportivos recebidos por meio de Editais específicos;

II - Julgar e elaborar parecer quanto à possibilidade de celebração de parceria após a análise dos projetos que serão encaminhados diretamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º A comissão será composta pelos servidores descritos abaixo, conforme art. 30 do Decreto Municipal nº 07/2017.

Membros Titulares

I - Presidente: Zeone Nascimento dos Santos, matrícula: 122.622

II - Membro Titular: Paulo Renato da Cunha Pereira, matrícula: 120.845

III - Membro Titular: Bruno Conceição Oliveira, matrícula: nº 112.490

IV - Membro Titular: Luana Costa Gomes, matrícula: nº 122.840

V - Membro Suplente: Marcos Vinícius Soares Matiello, matrícula nº 119.704.

Parágrafo único. Os integrantes desta Comissão não receberão sob nenhuma hipótese e título qualquer tipo de remuneração e/ou gratificação pelo desempenho de suas atividades.

Art. 5º As reuniões da comissão de seleção serão realizadas quando houver necessidade de analisar os projetos referentes à chamada pública.

Parágrafo Único - A Comissão se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de três membros e, na ausência de (01) um dos membros titulares, deverá ser convocado a participar da reunião o membro suplente para que se estabeleça o quórum mínimo.

Art. 6º Na ausência do presidente da comissão caberá ao membro Paulo Renato da Cunha Pereira presidir, excepcionalmente, a reunião.

Parágrafo Único. As reuniões da Comissão deverão ser registradas em ATA.

Art. 7º. A Comissão, através de Relatório de Análise Técnica irá propor a classificação ou desclassificação de cada projeto analisado.

